



**DEFESA / CONTRARRAZÕES AO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Data: 19/02/2025

Página: 1

Município de Castro – PR

Pregoeiro(a): Márcia dos Santos

Processo Licitatório nº: 03/2026

Recorrente: ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA

Recorrida: JOSÉ ADAIR LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO

Objeto: Locação de máquinas: Programa Porteira Adentro

Dos fatos

O presente recurso/defesa tem por finalidade questionar a aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, uma vez que esta apresentou valor extremamente baixos, incompatível com os custos mínimos necessários à execução do objeto licitado. O valor ofertado encontra-se substancialmente inferior aos valores estimados pela Administração, constantes no Edital e no Termo de Referência, bem como incompatível com os custos operacionais obrigatórios, tais como combustível, manutenção, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DO PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL

O edital é claro ao afirmar que:

“Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.” (Edital Castro-PR.)

Diante disso, torna-se evidente que um valor excessivamente reduzido compromete a execução do contrato, configurando forte indício de inexecuibilidade, situação vedada pela legislação e pelo edital.

DA CONTRADIÇÃO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência impõe à futura contratada obrigações que geram custos elevados e contínuos, dentre elas. (Termo de Referência – Castro)

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Substituição de máquinas em até 24 horas em caso de falha;
- Fornecimento de combustível, pneus e demais insumos;
- Disponibilização de operadores habilitados;
- Atendimento integral durante a vigência contratual;
- Execução dos serviços conforme padrões de qualidade exigidos.



**DEFESA / CONTRARRAZÕES AO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Data: 19/02/2025

Página: 2

É tecnicamente inviável que tais exigências sejam cumpridas com o valor apresentado pela empresa vencedora, o que demonstra incompatibilidade entre o preço ofertado e as obrigações contratuais.

DA OBRIGAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, quando houver indícios de inexecuibilidade, a Administração deve exigir da licitante vencedora a comprovação da viabilidade da proposta, mediante planilhas de custos, memórias de cálculo e justificativas técnicas. Aceitar proposta manifestamente inexecuível viola os princípios da legalidade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, além de expor o Município ao risco de:

- Inexecução contratual;
- Paralisação dos serviços;
- Futuras revisões de preços ou rescisão contratual.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) Que seja reavaliada a aceitabilidade da proposta da empresa vencedora, diante dos fortes indícios de inexecuibilidade;
- b) Que seja determinada a apresentação de planilha de custos detalhada, para comprovação da viabilidade econômica;
- c) Caso não comprovada a exequibilidade, seja a proposta DESCLASSIFICADA, conforme previsão editalícia;
- d) O regular prosseguimento do certame, observando-se o edital e a legislação vigente.

Termos em que pede deferimento.
Castro-PR, 19/02/2026.



**DEFESA / CONTRARRAZÕES AO RECURSO
ADMINISTRATIVO**

Data: 19/02/2025

Página: 3

Planilha de Custos – Diesel para Retroescavadeira

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Consumo total de diesel	10.000	h x 8 L/h	–	80.000 L
Preço médio do diesel (Castro-PR)	–	R\$/L	R\$ 5,81	–
Custo total de diesel	–	–	–	R\$ 464.800,00

Os valores do combustível foram estimados com base nos dados de pesquisa de preços em **Castro-PR e região**, onde o diesel tem preços médios e variação conforme levantamento municipal e regional a partir da Plataforma **Menor Preço | Nota Paraná** e pesquisas locais de combustíveis.

Interpretando o impacto nos custos da proposta

Esse cálculo demonstra que apenas o combustível **representa um custo expressivo** na execução do objeto licitado:

Custo só de diesel: R\$ 464.800,00

Isso **sem incluir**:

- Mão de obra do operador da máquina;
- Óleos lubrificantes e manutenção preventiva;
- Pneus, peças de desgaste e reparos;
- Encargos trabalhistas e previdenciários;
- Tributos e despesas administrativas;
- Despesas de transporte e deslocamento;
- Custos de segurança, EPI, e outros itens previstos no Termo de Referência.

Conclusão para a defesa

Com o valor de R\$ 188,00/hora:

- Só o combustível consome 25% da receita;
- O valor restante não cobre os custos mínimos operacionais;
- A proposta apresenta fortes indícios de inexecuibilidade, nos termos:
 - do Edital;
 - do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021

Castro-PR, 19/02/2026

